



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01420.101048/2020-16

Unidade Gestora: 344041

**PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001/2021, CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL
PALMARES E A EMPRESA ZEPIM
SEGURANCA E
VIGILANCIA LTDA.**

CONTRATANTE: Fundação Cultural Palmares - FCP, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente Substituto, o Senhor **Marco Antonio Evangelista da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 768466, expedida pela SSP/DF e CPF nº 393.568.251-49, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 183, de 30/03/2022, publicada no DOU de 31/03/2022, Seção 2, página 69.

CONTRATADA: Zepim Seguranca e Vigilancia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.727/0001-34, com sede na Smpw Trecho 3 Edifício Banshop, Loja 54/55 - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP 71735-093, representada pela Sr **José Carlos Martins Pedroso**, portadora da Carteira de Identidade nº 752.945, expedida pela SSP/DF, CPF nº 238.658.141-15.

CONSIDERANDO:

O instrumento de **Edital do Pregão** nº 1/2021 - UASG 344041, Central de Compras/FCP (SEI nº 0134088);

O Disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 001/2021 (SEI nº 0139290)

e da Cláusula Vigésima do Termo de Referência (SEI nº 0124775); e

A solicitação de reajuste decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2022, registro nº DF000101/2022, homologada em 24/02/2022, firmada entre os Sindicatos (DE EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA, CURSOS DE FORMAÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES DO DISTRITO FEDERAL CNPJ n. 01.659.937/0001-36 E SIND DOS EPREGADOS DE EMP DE PREST DE SER DE SEGURANÇA E VIGILANCIA DO DF, CNPJ n. 01.634.039/0001-23, tendo como vigência o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (SEI nº 0189089);

Registra-se o presente Instrumento, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é o Reajuste de salários e outros benefícios determinados na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. Reajuste sobre os salários vigentes em dezembro de 2021 de 8,50% (oito vírgula cinco por cento), retroagindo à data de 01 de janeiro de 2022; e

2.2. Reajuste o SAT-Seguro Acidente do Trabalho, dos Encargos Previdenciários - GPS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS e outras contribuições, aprovado pelo Decreto nº 3.048/1999 e suas atualizações, e altera anualmente o multiplicador do índice do FAP para 1,000, passando a GILL-RAT para 3,18%.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Em decorrência do presente Termo de Apostilamento, fica alterada a Cláusula Terceira - Do Preço do Contrato nº 001/2021, que passa para os seguintes valores:

3.1.1. Mensal: de R\$ 29.273,80 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e tres reais e oitenta centavos);

3.1.2. Anual, 12 meses: de R\$ 351.285,60 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação deverão retroagir à data inicial 01 de janeiro de 2022, indo até 31 de dezembro de 2022.

3.3. Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada, ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, nos termos da Cláusula Sétima, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa oriunda do presente Termo de Apostilamento correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2022, Nota de Empenho nº 2022NE000104, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208

Natureza de Despesa: 33.90.37

PTRES: 190465

PI: T20004PA032

Fonte: 0100000000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no inciso XI do artigo 40, no inciso III do art. 55, no e § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993; nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, art. 12 do Decreto nº 9.507/2018 e no art. 61 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial celebrado entre as partes.

7.2. Este Apostilamento é parte integrante do Contrato nº 001/2021.

(assinado eletronicamente)

MARCO ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA

Presidente Substituto

Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Evangelista, Presidente, Substituto**, em 22/06/2022, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0199406** e o código CRC **25FE3DCD**.